



PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.184.140/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 13.247.652-5 Estabelecida a AVENIDA PORTO ALEGRE, n.º 2794, Bairro CENTRO, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo Sr. JAMIR BRESCANSIN, portador da cédula de identidade RG n.º 13R2527313 SSP/SC e CPF/MF n.º 781.460.469-91 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	
RESPONSÁVEL: JAMIR BRESCANSIN	
CNPJ: 06.184.140/0001-43	
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO ALEGRE, n.º 2794, CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S) (66) 3544-1280 / (66) 3544-2380	
EMAIL: recordcontabil@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00010253 836265	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	TRANSMIDAL	TON.	10150	R\$ 68,99	R\$ 700.248,50
2	235775-5 836266	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR14.081	DRYCOLA	UNID.	300	R\$ 20,78	R\$ 6.234,00
3	00016512 836313	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA CEGA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 X 50 MM	KRONA	UNID.	45	R\$21,90	R\$ 985,50



4	161392-8 836401	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	ADERE	UNID.	775	R\$ 7,99	R\$ 6.192,25
5	27939-0 836407	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	JUNTA LIDER	UNID.	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
6	366509-7 836410	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	DRYCOLA	UNID.	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
7	256801-2 836417	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 50 MM PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	KRONA	UNID.	55	R\$ 1,59	R\$ 87,45
8	258297-0 836438	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ...BITOLA 50 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	KRONA	UNID.	25	R\$ 4,45	R\$ 111,25
9	182174-1 836487	PORTA DE MADEIRA - DE TIMBORANA, MEDINDO 0,90M X 2,10M, COM ESPESSURA DE 3MM, LISA	OTIMA	UNID.	80	R\$ 169,80	R\$ 13.584,00
10	343794-9 836511	SIFAO - DE PVC, SANFONADO, UNIVERSAL, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA, DO TIPO COPO, PARA LAVATORIO, COM ENTRADA PARA 1", 1/1/2" E 1 1/4" E SAIDA PARA TUBOS DE 40MM E 50MM, ..	CENSI	UNID.	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
11	00019700 836513	TE - DE ESGOTO, EM PVC, MEDINDO 100 MM, COM ANEL.	KRONA	UNID.	162	R\$ 12,99	R\$ 2.104,38
12	389523-8 836517	TE DE REDUCAO - EM PVC SERIE 'R' DE ALTA RESISTENCIA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COM REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE ESGOTO COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL	KRONA	UNID.	27	R\$ 13,45	R\$ 363,15
13	239982-2 836543	TORNEIRA - DE PVC, ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL, DE 1/2", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 1/2 POL.	DURIN	UNID.	30	R\$ 31,88	R\$ 956,40
14	0005306 836562	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA.	DOCOL	UNID.	50	R\$ 87,80	R\$ 4.390,00
15	00011340 836617	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40	CISER	UNID.	21350	R\$ 0,17	R\$ 3.629,50
16	322624-7 837129	CAIXA D AGUA PVC 1000 LTS	GLASSMAR	UNID.	35	R\$ 344,80	R\$ 12.068,00
17	387246-7 837697	ACABAMENTO VÁLVULA	BLUKIT	UNID.	95	R\$ 26,60	R\$ 2.527,00
18	414801-0 837702	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 050X1.1/2	KRONA	UNID.	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
19	257503-5 837704	ADESIVO DE POLIURETANO PU-40 CINZA 345G / 300ML	MATFIX	UNID.	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
20	270508-7 837708	ARCO SERRA REGULÁVEL 12"	WORKER	UNID.	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
21	69004-0 837710	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID.	45	R\$ 42,49	R\$ 1.912,05
22	330563-5 837716	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONOFÁSICO	METALPAMA	UNID.	15	R\$ 3.389,45	R\$ 50.841,75
23	0005356 837725	CABO DE AÇO 1/8"	WORKER	METRO	710	R\$ 2,99	R\$ 2.122,90
24	190110-9 837731	FECHADURA 803/03 ESPELHO INOX	STAM	UNID.	125	R\$ 44,79	R\$ 5.598,75
25	120862-4 837739	CADEADO - DE 25MM	STAM	UNID.	160	R\$ 14,99	R\$ 2.398,40
26	292686-5 837742	CADEADO SM E 35/50 MM HL	STAM	UNID.	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
27	235044-0 837745	CAIXA DE LUZ ROSCA 4X2 PRETA	CANAL	UNID.	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
28	402688-8 837752	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 1 X 1/8"	ROCHA	UNID.	45	R\$ 11,99	R\$ 539,55
29	255359-7 837756	CAP ESGOTO 150 MM	KRONA	UNID.	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
30	153997-3 837757	FITA ISOLANTE 19X05M	ADERE	UNID.	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80
31	185437-2 837767	CHAVE FENDA 5/16X4"	LOTUS	UNID.	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40
32	156181-2 837772	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	LOTUS	UNID.	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
33	393451-9	CHUVEIRO 220 V / 4500 W BRANCO	LORENZETTI	UNID.	45	R\$ 49,85	R\$ 2.243,25



	837775						
34	00015174 837779	COLHER PEDREIRO N.º 9	COLLINS	UNID.	130	R\$ 11,99	R\$ 1.558,70
35	234510-2 837780	CORDA DE SEDA Nº 10	WORKER	METRO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
36	440403-3 837783	CORRENTE DE AÇO ZINCADA 6,35MM	WORKER	KG	80	R\$ 24,79	R\$ 1.983,20
37	409966-4 837784	CORRENTE DE AÇO ZINCADA 9,50MM	WORKER	KG	80	R\$ 34,85	R\$ 2.788,00
38	27114-4 837786	CURVA ESGOTO CURTA 45X100	KRONA	UNID.	190	R\$ 13,99	R\$ 2.658,10
39	333920-3 837791	DISCO DE CORTE 12" FURO 5/8	WORKER	UNID.	95	R\$ 17,99	R\$ 1.709,05
40	439935-8 837793	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7"	WORKER	UNID.	270	R\$ 7,97	R\$ 2.151,90
41	344653-0 837794	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 POL. GRANA 60	WORKER	UNID.	90	R\$ 7,99	R\$ 719,10
42	121272-9 837798	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3. 1/2"	ROCHA	UNID.	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
43	181478-8 837801	ESCADA DE ALUMÍNIO - 7 DEGRAUS	ALUMASA	UNID.	50	R\$ 179,70	R\$ 8.985,00
44	23078-2 837818	GESCALT 1 LT	GESCAL	UNID.	60	R\$ 11,87	R\$ 712,20
45	171536-4 837824	JOELHO SOLDÁVEL 90 – 25 MM	KRONA	UNID.	80	R\$ 0,79	R\$ 63,20
46	115787-6 837829	JOGO SERRA COPO 05 PEÇAS	LOTUS	UNID.	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
47	199280-5 837832	LIMA GROSA MEIA CANA 10	COLLINS	UNID.	47	R\$ 17,99	R\$ 845,53
48	40335-0 837834	LIXA FERRO	TATU	UNID.	140	R\$ 2,83	R\$ 396,20
49	282392-6 837835	LIXADEIRA PROFISSIONAL ORBITAL 110V 200W	WESCO	UNID.	30	R\$ 358,50	R\$ 10.755,00
50	405152-1 837846	PENEIRA ARROZ S5	WORKER	UNID.	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
51	195441-5 837848	LIXEIRA C/ PEDAL 15 LITROS	DURIN	UNID.	45	R\$ 58,90	R\$ 2.650,50
52	405805-4 837849	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL CAPACIDADE 32 LTOS	DURIN	UNID.	35	R\$ 104,50	R\$ 3.657,50
53	343576-8 837850	PERFIL - DE ALUMINIO, TIPO U, MEDINDO 6 METROS	FORTEPLAST	UNID.	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
54	107036-3 837865	LUVA ESGOTO REDUTOR 100X075 MM	KRONA	UNID.	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
55	29906-5 837868	LUVA SOLDÁVEL 025 MM	KRONA	UNID.	309	R\$ 0,84	R\$ 259,56
56	21780-8 837869	LUVA SOLDÁVEL 032 MM	KRONA	UNID.	159	R\$ 1,79	R\$ 284,61
57	29909-0 837876	LUVA SOLDÁVEL CORRER 050 MM	KRONA	UNID.	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
58	230025-7 837879	LUVA SOLDÁVEL LR 25X1/2	KRONA	UNID.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
59	235082-3 837880	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4	KRONA	UNID.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
60	361961-3 837885	MACHADINHA 450G COM CABO	COLLINS	UNID.	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
61	102394-2 837889	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO, MEDINDO 16 X 24	GERDAU	UNID.	110	R\$ 13,99	R\$ 1.538,90
62	0010180 837891	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG.	GERDAU	UNID.	240	R\$ 12,76	R\$ 3.062,40
63	81491-1 837896	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X1,5 MM	PLASTIC	METRO	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
64	166273-2 837898	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2	PLASTIC	METRO	550	R\$ 2,77	R\$ 1.523,50
65	0005300 837901	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNID.	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
66	40103-0 837905	MARTELO UNHA 29MM COM CABO DE MADEIRA	LOTUS	UNID.	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
67	96508-1 837907	REGISTRO DE PRESSAO - E, PVC METAL, 3/4"	DOCOL	UNID.	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
68	288619-7 837912	ÓCULOS DE SEGURANÇA	WORKER	UNID.	90	R\$ 10,94	R\$ 984,60
69	354556-3 837913	REGISTRO METAL GAVETA BASE 1"	DOCOL	UNID.	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
70	102366-7 837915	PÁ DE BICO GRANDE COM CABO N. 4	COLLINS	UNID.	85	R\$31,9500	R\$2.715,75



71	00034852 837925	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	CISER	UNID.	6350	R\$0,2500	R\$1.587,50
72	156585-0 837928	SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 7" 220V 1800W	WESCO	UNID.	13	R\$ 779,00	R\$10.127,00
73	177987-7 837929	SERRA ELÉTRICA - SERRA MÁRMORE S/DISCO, COM POTENCIA DE 1400 WATTS, ROTAÇÃO DE 12000 RPM, COM VOLTAGEM DE 220V	WESCO	UNID.	27	R\$ 527,50	R\$14.242,50
74	166257-0 837938	TALHADEIRA DE AÇO 14"	COLLINS	UNID.	6	R\$ 19,89	R\$119,34
75	159366-8 837939	TANQUE 2 CUBAS Nº 5 124X62 CM	MARMOFIBRA	UNID.	10	R\$ 244,35	R\$2.443,50
76	389523-8 837943	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75	KRONA	UNID.	34	R\$ 14,99	R\$509,66
77	220149-6 837944	TE - DE EM PVC, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE SOLDÁVEL, 20MM	KRONA	UNID.	40	R\$ 1,00	R\$40,00
78	120234-0 837948	TELA SOLDADA ALAMBRADO - 1,50 M	ARCELOR MITTAL	UNID.	1000	R\$ 44,78	R\$44.780,00
79	240072-3 837956	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA MESA PVC	DURIN	UNID.	30	R\$ 33,85	R\$1.015,50
80	304153-0 837957	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA PAREDE PVC	DURIN	UNID.	30	R\$ 33,85	R\$1.015,50
81	154139-0 837958	TORNEIRA COZINHA MESA 1/2 PVC	DURIN	UNID.	50	R\$ 33,85	R\$1.692,50
82	154139-0 837959	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA 1/2 PVC	DURIN	UNID.	30	R\$ 33,85	R\$1.015,50
83	256310-0 837970	TORQUES ARMADOR 13"	COLLINS	UNID.	20	R\$ 44,89	R\$897,80
84	53743-8 837974	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	LOTUS	UNID.	5	R\$ 29,99	R\$149,95
85	131630-3 837978	TUBO DE ESGOTO - 6M - 150 MM	FORTEPLAST	UNID.	157	R\$ 142,86	R\$22.429,02
86	223082-8 837980	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO REF. 2550, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	DOCOL	UNID.	20	R\$ 87,80	R\$1.756,00
87	0001371 837984	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	STAM	UNID.	130	R\$ 15,90	R\$2.067,00
88	52490-5 837991	VÁLVULA PIA INOX 4 1/2	GHEL'PLUS	UNID.	5	R\$ 35,70	R\$178,50
89	0007720 837994	VASO SANITÁRIO INFANTIL	SANTA CLARA	UNID.	50	R\$ 178,89	R\$8.944,50
90	242234-4 837999	CORTADOR DE CERÂMICA 90 CM, ESQUADRO REGULÁVEL, SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA MAIOR DURABILIDADE COM TRAVAS, ALÇA DE TRANSPORTE FÁCIL MANUSEIO E MOBILIDADE, PINO DE CORTE SUBSTITUÍVEL, FUROS PARA FIXAÇÃO.	CORTAG	UNID.	10	R\$ 249,70	R\$ 2.497,00
91	429523-4 838003	ESCALADA EXTENSIVA 12 DEGRAUS	ALUMASA	UNID.	6	R\$ 524,90	R\$ 3.149,40
92	00020343 838006	XADREZ CX 500GR (CORES DIVERSAS)	XADREZ	UNID.	300	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
93	00035316 838013	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, TIPO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 52 X 44 X 36CM	ONIX	UNID.	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
94	287148-3 838015	ARAME LISO 1000 MT	BELGO	UNID.	25	R\$ 509,88	R\$ 12.747,00
95	74572-3 838017	BROCA DE VIDEA 0,8	WORKER	UNID.	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
96	312301-4 838020	BROCA DE VIDEA 0,12	WORKER	UNID.	25	R\$14,89	R\$ 372,25
97	10951 838021	CATRACA P/ ARAME	WORKER	UNID.	409	R\$ 6,97	R\$ 2.850,73
98	440535-8 838027	CURVA ESGOTO SOLDÁVEL 0,50 MM	KRONA	UNID.	35	R\$ 13,49	R\$ 472,15



99	222744-4 838030	MANGUEIRA COM TRAMA 1 1/2	PLASTIC	METRO	250	R\$ 16,89	R\$ 4.222,50
100	69004-0 838039	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID.	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90
101	394435-2 838048	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO LENTES CURVA COM TRATAMENTO PARA RAIOS UVA/UVB	WORKER	UNID.	110	R\$ 14,79	R\$ 1.626,90
102	125828-1 838058	TESOURA - TESOURÃO 12" DE AÇO DE PODA FUNCIONAMENTO MANUAL UTILIZADA PAA CERCA VIVA	WORKER	UNID.	20	R\$ 31,79	R\$ 635,80
103	0005358 838538	FITA ADESIVA - DO TIPO MULTIUSO, EM POLIETILENO, MEMBRANA OU MANTA ASFALTICA IMPERMEAVEL, PRODUZIDA A BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS RESISTENTE A AGUA,REVESTIDA COM LAMINA DE ALUMINIO, PARA TELHAS METALICAS, CALHAS E FIBROCIMENTO,FORNECIDA EM ROLO DE 0,20X10	WORKER	UNID.	450	R\$ 79,80	R\$ 35.910,00
104	00014030 838547	FORMA -CONFECCIONADO EM PLASTICO REFORÇADO, PISO COPACABANA, MEDINDO ,49 X,49 CM	PEQMAC	UNID.	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
105	120234-0 838862	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,80	BELGO	M²	2750	R\$ 44,78	R\$ 123.145,00
TOTAL						R\$ 1.253.550,08	

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **23/04/2020** até o dia **22/04/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após solicitação;

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.



5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. As empresas interessadas que apresentarem propostas para o item 432 - (relê foto elétrico) deverão levar amostra do item no momento da licitação para análise do fiscal de contrato responsável.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.10. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 020/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	72
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO.	339030	92
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	106
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	121
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	341
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339030	553
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339030	593
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO"	339030	415
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE.	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339030	495
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	440
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA.	339030	705
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	449030	193

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.



- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
TITULAR: Sr. NELSON KUMMER e FABIO MIGUEL DOS SANTOS
SUBSTITUTO: JESUÉ SOARES DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
LTDA
JAMIR BRESCANSIN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68